
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.238, DE 24 DE JUNHO DE 1985

Acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 52 de 20 de agosto de 1969, que "Institui a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentadas as letras "g" e "h" ao Decreto-Lei nº 52, de 20 de agosto de 1969, que terão as seguintes redações:

"ART. 11 -

f -

g - Um representante do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará.

h - Um representante do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Pará".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
GOVERNADOR DO ESTADO

ITAIR SÁ DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
ALDO DA COSTA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 25.535, DE 22/07/1985

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ